

**DECRETO Nº 1681-04/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

*Prorroga o vencimento em parcela única para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e mais as Taxas correlatas, com desconto de 10% (dez por cento) e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERMANN, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** os problemas de sistemas, desde o início do ano de 2024, com a empresa TECNOSWEB – Tecnologia de Gestão Ltda.;

**CONSIDERANDO** a demora da empresa TECNOSWEB – Tecnologia de Gestão Ltda. de ajustar o sistema conforme previsto na Lei Municipal nº 2137-03/2023;

**CONSIDERANDO** que somente foi liberada no sistema a impressão do boleto para pagamento no dia 08 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** não prejudicar nenhum contribuinte que queira pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano e mais as Taxas correlatas em parcela única com o desconto de 10%,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até o dia 28 de março de 2024, o prazo de vencimento do pagamento em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado do Imposto Predial e Territorial Urbano e mais as Taxas correlatas.

**Art. 2º** Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda expedir normas complementares às disposições deste Decreto, caso necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 11 de março de 2024.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Raquel Andréia Klein Diehl**  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda